

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Orça a receita fixa a Despesa para o exercício de 1976.

Lei nº. 656.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - A receita do Município de Cachoeira para o exercício de 1976, é orçada na importância do Cr\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação

Receitas Correntes

Receita Tributária	152.200,00
Receita Patrimonial	58.000,00
Receita Industrial	70.000,00
Transferências Correntes	1.006.330,00
Receitas Diversas	85.000,00
	1.371.530,00

Receitas do Capital

Operações de Crédito	400.000,00
Alimentação de Bens Móveis e Imóveis	9.900,00
Transferências de Capital	268.570,00
	<u>678.470,00</u>
	2.050.000,00

Art. 2º. - A despesa do Município de Cachoeira de Minas para o exercício de 1976, fixada na importância de Cr\$ 82.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com seguinte discriminação, pelas seguintes funções

Legislativa	40.500,00
Administração e Planejamento	808.306,50
Educação e Cultura	307.416,00
Energia e Recursos Naturais	50.643,70
Habilitação e Urbanismo	157.060,00
Indústria, Comércio e serviços	60.000,00
Saúde e Saneamento	96.740,00
Assistência e Providência	136.747,00
Transporte	392.586,60
	<hr/>
	2.050.000,00

Art. 3º. - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de Crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a Dotações do orçamento corrente, até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento), do total da receita prevista.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de crédito adicionais.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei vigor em 1º. de Janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, em 20 de novembro de 1975.

Bernadete Almeida Morais
Secretária

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal